

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
IFPA CAMPUS BRAGANÇA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Processo Administrativo nº 23051.002642/2025-02

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA/ CAMPUS BRAGANÇA E A EMPRESA MEGA COZINHA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BRAGANÇA, Autarquia Especial mantida pela união e vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. dos Bragançanos (Rua da Escola Agrícola), s/n, Vila Sinhá, na cidade de Bragança (PA), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.763.998/0007-25, neste ato representado pelo Diretor Geral ABEL POJO OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 3712, de 03 de agosto de 2023, publicada no DOU de 04 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2183846, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MEGA COZINHA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.383.668/0001-93, sediado(a) na R Desembargador Alonso Starling, nº 57, bairro centro, em Manhauçu - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por DINER RAMOS DOS SANTOS, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23051.002642/2025-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 1 (um) ano, a partir de 18/03/2025 até 18/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com o reajuste do valor das refeições e dos lanches, nos termos da “CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)” do contrato básico, o valor anual da contratação passará a ser de R\$ 1.734.800,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DIÁRIA	DIAS LETIVOS NO ANO	TOTAL ESTIMADO DE REFEIÇÕES NO ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição tipo LANCHE com bebida e sobremesa de fruta segundo especificações do Termo de Referência.	800	200	160.000	R\$ 7,21	R\$ 1.153.600,00
2	Refeição tipo ALMOÇO com bebida e sobremesa segundo especificações do Termo de Referência.	200	200	40.000	R\$ 14,53	R\$ 581.200,00

Quadro 1. Descrição do objeto.

* Da metodologia para composição da quantidade estimada: valor adquirido com base no número de alunos com período integral de atividades que podem realizar a refeição almoço e somatória das parciais de alunos que podem ser contemplados com a refeição lanche. Esse total é informado meramente como estimativa ao licitante, não implicando compromisso de pagamento por refeições não servidas.

** Considerando 200 dias letivos no período de 12 meses de contratação.

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O valor que abrange a estimativa de uso dos equipamentos e utensílios disponibilizados pela cedente e disponíveis no espaço; o uso do espaço em si; o consumo de água e energia elétrica; e rateamento do serviço de vigilância do campus, após atualização prevista nos itens 5.1.2.4 a 5.1.2.8 do Termo de Referência da contratação, passará a ser de R\$ 11.385,58 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhamento a seguir:

3.1.1 O consumo de água é estimado pelo consumo de energia da bomba d'água na planilha de consumo de energia dos demais equipamentos, no valor de R\$ 5.115,17, conforme atualização feita pelo Departamento de Administração do IFPA campus Bragança, nos termos previstos no item 5.1.2.5 do Termo de Referência.

3.1.2 O custo de utilização dos equipamentos disponibilizados à cessionária para produção dos alimentos pelo cedente no valor de R\$ 3.965,01, conforme atualização feita pelo Departamento

de Administração do IFPA campus Bragança, nos termos previstos no item 5.1.2.6 do Termo de Referência.

- 3.1.3 O valor mercadológico de R\$ 2.225,34 correspondente à utilização do espaço público, calculado por meio de laudo de avaliação técnica emitido pela Secretaria do Patrimônio da União no Pará (SPU), órgão responsável pela avaliação de valor de imóveis da União para cessão onerosa de espaço físico, através de análise em parceria com a DINF da Reitoria do IFPA, foi atualizado pelo Departamento de Administração do IFPA campus Bragança, nos termos previstos no item 5.1.2.7 do Termo de Referência.
- 3.1.4 Rateio do custo contratual com o serviço de segurança prestado por vigilantes armados no território do Campus no qual o espaço cedido se encontra localizado, no valor de R\$ 80,06 mensais, atualizado pelo Departamento de Administração do IFPA campus Bragança, nos termos previstos no item 5.1.2.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I) Gestão/unidade: 26416/158506;
 - II) Fonte de recursos: 1000000000
 - III) Programa de trabalho: 231594 (Ação 2994) / 231593 (Ação 20RL);
 - IV) Elemento de despesa: 339039-41; e
 - V) Plano interno: L2994P23BRN (Ação 2994) / L20RLP23BRN (Ação 20RL); e
 - VI) Nota de empenho: 2025NE000005;
- 4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ **34.696,00 (trinta e quatro mil, seiscientos e noventa e seis reais)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 6.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 18/03/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA –RATIFICAÇÃO

- 7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Documento assinado digitalmente
 **ABEL POJO OLIVEIRA**
Data: 14/03/2025 10:07:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATANTE
ABEL POJO OLIVEIRA
Diretor Geral
Portaria 3712/2023 - GAB/Reitoria.

MEGA COZINHA Assinado de forma digital
por MEGA COZINHA
LTDA:19383668000193
Dados: 2025.03.14
14:32:19 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO
DINER RAMOS DOS SANTOS
Proprietário

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 **MICHEL CLEITON GUERREIRO DE ANDRADE**
Data: 14/03/2025 10:25:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

Documento assinado digitalmente
 **OZIAS FURLAN JUNIOR**
Data: 14/03/2025 14:36:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____